



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.609.780/0001-34

LEI N.º 333, DE 10 DE JUNHO DE 2010

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 105, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

O Prefeito do Município:

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Quadro Geral de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, constante do anexo II da Lei Municipal n.º 105 de 09 de março de 2001 passa a vigorar com a inclusão do seguinte cargo:

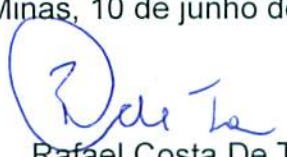
CARGO	N.º DE VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE PROVIMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	1.140,00	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA PLENA	40	EFETIVO

Art. 2.º O anexo III da Lei n.º 105, de 09 de março de 2001 passa a vigorar com a inclusão do seguinte cargo criado no art. 1.º desta Lei:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Varjão de Minas, 10 de junho de 2010.


Rafael Costa De Toni
Prefeito Municipal


Raphael Mizíara
Procurador Geral


Roberto Carlos Galvão
Secretário Municipal de Administração